



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 64/2023 de autoria do Poder Legislativo, Pentecoste-CE, 13 de setembro de 2023.

A Comissão de Constituição e Justiça recebe o Projeto de Lei nº 25/2023, conforme o art. 51, do Regimento Interno, que “ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 781/2015, ESTABELECENDO A CRIAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e profere o presente parecer.

I – RELATÓRIO

O Projeto foi apresentado em Sessão Plenária no dia 11 de setembro de 2023, e está em conformidade com o art. 59, II da Constituição Federal.

Nos termos da Lei Orgânica Municipal de Pentecoste, no seu Art. 74, incisos III e IV, compete ao Prefeito, dentre outras atribuições:

.....

III – apresentar projetos de lei à Câmara Municipal;

IV – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara Municipal e expedir os regulamentos para sua fiel execução.

O projeto em análise prevê que altera o art. 1º da Lei Municipal nº 781, de 15 de dezembro de 2015, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 781/2015, de 15 de dezembro de 2015, vem estabelecer a criação da Guarda Municipal de Pentecoste, passando a vigorar com as seguintes redações:

Art. 1º - Esta Lei cria a Guarda Municipal do Município de Pentecoste – GMP e institui normas gerais em consonância com a Lei Municipal nº734, de 20/12/2013, e alterações posteriores; no art. 144, § 8º, da Constituição Federal de 1988; e na Lei nº 13.022, de 08/08/2014.

A iniciativa do referido projeto está em conformidade com a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para legislar sobre a matéria, conforme o art. 30, I, da CF/88.

Na análise do projeto não foi identificado nenhum vício ou afronta a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pentecoste-CE.

II - VOTO DO RELATOR

A Comissão de Constituição e Justiça em sessão realizada no dia 13 de setembro do ano de 2023 aprovou o parecer do relator, Vereador **AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR**, como **FAVORÁVEL** a tramitação e apreciação do Projeto de Lei Legislativo nesta Egrégia Casa.

**Sala das sessões da Câmara Municipal de Pentecoste-CE,
13 de setembro do ano de 2023.**


AUGUSTO CEZAR MATOS JUNIOR
Relator


JOSE CELIO CAMPELO REGO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

ANTONIO MANOEL DE ALMEIDA FORTE

Membro

JOSE XAVIER FILHO

Membro